LEI Nº 52, de 03 de setembro de 1.997

"Dispõe sobre envio mensal à Câmara Municipal de relação dos pagamentos efetuados pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal"

(Projeto de Lei nº 24, Francisco Arten)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal determinada a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal, uma relação dos pagamentos efetuados pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

§ 1º. - Na presente relação deverá constar o valor do pagamento efetuado, bem como o nome do credor.

§ 2º. - A data limite, para protocolo da presente relação na Secretaria da Câmara Municipal, será o dia 30, em referência ao mês anterior.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (03.09.1997).

088